RJI
REVISTA JURÍDICA IVAÍ
IVAÍ JOURNAL OF LAW
ISSN 2965-7075
UniFatecie, Paranavaí/PR, v. 4, n. 1, jan./jun. 2026

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: CICLO DO ABUSO E BARREIRAS À RUPTURA

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN: THE CYCLE OF ABUSE AND BARRIERS TO BREAKING FREE

Camila Virissimo Rodrigues S. Moreira
Mestre, Unifatecie
Paranavai - Paraná - Brasil
https://orcid.org/0009-0000-3911-9699
https://lattes.cnpq.br/8591500782530359
camila.moreira@fatecie.edu.br

Jaqueline Lopes Camilo Oviedo
Graduanda. Unifatecie
Porto Rico – Paraná - Brasil
https://orcid.org/0009-0001-3903-3884
http://lattes.cnpq.br/1309882858452027
jaqueline.445035@ies.edu.br

Lara Gabriela Giacomini Dutra
Graduanda. Unifatecie.
Inajá - Paraná - Brasil
https://orcid.org/0009-0000-6115-7317
http://lattes.cnpq.br/1047199799478126
lara.111628@fatecie.edu.br

RESUMO: O estudo analisa a complexa dinâmica da violência doméstica contra a mulher, investigando o ciclo do abuso e as múltiplas barreiras que dificultam a ruptura definitiva dos vínculos violentos. O propósito central da pesquisa é identificar como fatores psicológicos, sociais e econômicos se articulam para manter a submissão feminina no ambiente doméstico, fundamentando-se na questão de que a violência não é um evento isolado, mas um processo contínuo de dominação. Para tanto, utilizou-se uma metodologia de revisão bibliográfica e documental de natureza qualitativa, pautada na Teoria do Ciclo da Violência e na análise técnica da Lei Maria da Penha. Os resultados demonstram que a violência ocorre em um padrão repetitivo composto por três fases distintas: a construção da tensão, o incidente de agressão aguda e a contrição amorosa ou "lua de mel", sendo que esta última manipula o psiquismo da vítima através de promessas de mudança que renovam a esperança na "família ideal". O estudo revela que a dependência emocional, agravada pelo desamparo aprendido e pela tática de gaslighting, anula a autoconfiança da mulher e sua percepção da realidade. No âmbito socioeconômico, a vulnerabilidade material mostra-se decisiva, com dados indicando que 82,6% das vítimas vivem com rendimentos de até um salário mínimo, o que faz da carência financeira uma barreira estrutural à autonomia. Na esfera jurídica, a Lei nº 11.340/2006 é apontada como um avanço fundamental, especialmente pela celeridade das Medidas Protetivas de Urgência e pela atuação de equipes multidisciplinares, contudo, a efetividade estatal ainda enfrenta desafios críticos, como a morosidade judicial, o isolamento social imposto pelo agressor e o medo da revitimização institucional. Conclui-se que a superação definitiva desse ciclo exige uma resposta estatal intersetorial que combine o rigor penal com políticas robustas de autonomia financeira, moradia e suporte psicológico. A relevância da pesquisa reside na desconstrução de mitos sobre a permanência feminina no abuso, sugerindo que futuras pesquisas explorem o impacto de inovações tecnológicas, como a inteligência artificial, no monitoramento preventivo de agressores.
PALAVRAS-CHAVE: Dependência. Patriarcado. Vulnerabilidade.

RJI
REVISTA JURÍDICA IVAÍ
IVAÍ JOURNAL OF LAW
ISSN 2965-7075
UniFatecie, Paranavaí/PR, v. 4, n. 1, jan./jun. 2026

ABSTRACT: This study analyzes the complex dynamics of domestic violence against women, investigating the cycle of abuse and the multiple barriers that hinder the definitive breaking of violent bonds. The central purpose of the research is to identify how psychological, social, and economic factors combine to maintain female submission in the domestic environment, based on the premise that violence is not an isolated event, but a continuous process of domination. To this end, a qualitative bibliographic and documentary review methodology was used, based on the Theory of the Cycle of Violence and the technical analysis of the Maria da Penha Law. The results demonstrate that violence occurs in a repetitive pattern composed of three distinct phases: the building of tension, the incident of acute aggression, and the romantic contrition or "honeymoon" phase, the latter manipulating the victim's psyche through promises of change that renew hope in the "ideal family." The study reveals that emotional dependence, aggravated by learned helplessness and the tactic of gaslighting, nullifies the woman's self-confidence and her perception of reality. In the socioeconomic sphere, material vulnerability proves decisive, with data indicating that 82.6% of victims live on incomes of up to one minimum wage, making financial hardship a structural barrier to autonomy. In the legal sphere, Law No. 11.340/2006 is highlighted as a fundamental advance, especially due to the speed of Emergency Protective Measures and the work of multidisciplinary teams; however, state effectiveness still faces critical challenges, such as judicial delays, social isolation imposed by the aggressor, and the fear of institutional revictimization. It is concluded that definitively overcoming this cycle requires an intersectoral state response that combines penal rigor with robust policies of financial autonomy, housing, and psychological support. The relevance of the research lies in deconstructing myths about women remaining in abuse situations, suggesting that future research explore the impact of technological innovations, such as artificial intelligence, on the preventive monitoring of aggressors.
KEYWORDS: Dependency. Patriarchy. Vulnerability.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher não se manifesta como um evento isolado, mas como um padrão repetitivo e progressivo de abuso que aprisiona a vítima em uma dinâmica de dominação. Este fenômeno é explicado pela Teoria do Ciclo da Violência, a qual demonstra que a convivência abusiva é marcada por uma alternância de estados emocionais que variam entre o medo extremo e a esperança de restauração afetiva. O tema investigado nesta pesquisa abrange justamente a compreensão dessas fases cíclicas e as múltiplas barreiras que impedem a mulher de interromper o vínculo com o agressor.

A relevância deste estudo fundamenta-se na necessidade de tratar a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos, retirando-a da esfera exclusivamente privada para o debate público. Historicamente, essa violência é sustentada por uma estrutura patriarcal que naturaliza a supremacia masculina e a subordinação feminina, criando uma "prisão sem grades" para a mulher. Além dos danos imediatos à vítima, a persistência desse ciclo gera um elo de sofrimento intergeracional, pois filhos que presenciam o abuso podem normalizar a violência como método de resolução de conflitos. Portanto, entender esses

mecanismos é crucial para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam a dignidade humana e a segurança das futuras gerações.

O objetivo geral deste artigo é analisar a dinâmica do ciclo de abuso e identificar os fatores psicológicos, sociais e econômicos que dificultam a ruptura definitiva dos vínculos violentos. Como objetivos específicos, a pesquisa pretende: detalhar as três fases do ciclo da violência tensão, agressão aguda e contrição amorosa; examinar o impacto da dependência emocional e da vulnerabilidade socioeconômica na manutenção da submissão feminina; e avaliar a eficácia da resposta jurídica do Estado brasileiro, com foco na Lei Maria da Penha e nas Medidas Protetivas de Urgência.

No que tange às limitações do estudo, o trabalho baseia-se em uma revisão bibliográfica e documental de natureza qualitativa, o que restringe a análise aos dados e teorias previamente publicados por pesquisadores e órgãos oficiais. Assim, os resultados podem não refletir integralmente nuances de realidades locais específicas ou mudanças comportamentais em tempo real que não tenham sido capturadas pela literatura técnica e jurídica consultada até o presente momento.

2 O CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: BASES CONCEITUAIS E MECANISMOS DE REPETIÇÃO

A agressão doméstica à mulher é um processo histórico de dominação, não um evento isolado. A Teoria do Ciclo da Violência, elaborada por Walker, caracteriza o abuso como um processo que envolve três fases interconectadas: tensão, ataque e reconciliação. Esse ciclo disfarça a violência como um padrão em desenvolvimento, mantendo a vítima presa ao relacionamento abusivo. A violência envolve também, para além de atos físicos, dispositivos emocionais e psicológicos que desconsideram a autonomia feminina (WALKER, 2009).

A compreensão atual desse fenômeno abrange não apenas a união estável, mas também as etapas iniciais do relacionamento e os momentos pós-separação. O amor controlante é difícil de ser identificado em seus primeiros sinais porque se disfarça de amor, de cuidado. A persistência da violência mesmo após o término indica que a separação é muito mais do que um distanciamento físico, sendo necessária uma intervenção tanto estrutural quanto psicológica. Esse jogo de aproximação e afastamento caracteriza uma dinâmica de dependência emocional e aprisionamento simbólico (BARIN, 2016).

Manter esse ciclo é fundamental para a estrutura patriarcal, que valida a supremacia masculina sobre o feminino. A violência de gênero se caracteriza como uma forma de controle, muitas vezes respaldada por culturas que veem o homem como o chefe da família. Esse raciocínio mantém uma disparidade de poder nos relacionamentos, o que torna mais complicado reconhecer e interromper a violência. A análise do ciclo deve levar em conta os fatores sociais que tornam essas práticas possíveis (SAFFIOTI, 2015).

O "Iceberg da Violência" revela que as agressões físicas são apenas a parte visível do problema, sustentadas por métodos mais sutis de controle. A humilhação, a desqualificação e o cerceamento da liberdade operam de forma discreta, sustentando o domínio psicológico do agressor sobre a vítima. Esses mecanismos subjacentes tornam o abuso algo comum, dificultando a identificação da violência em seus estágios iniciais. O controle psicológico é a base do ciclo.A permanência contínua nesse ambiente pode levar à Síndrome da Mulher Agredida, que se manifesta com ansiedade, hipervigilância e deterioração da saúde emocional. A vítima antecipa a agressão e muda sua conduta para evitar brigas, tornando-se ainda mais submissa. Esse estado mental torna mais difícil a reação e torna mais complicada a ruptura do vínculo abusivo, mostrando como esse fenômeno é complexo. A violência doméstica não se limita apenas ao ato da agressão em si (HIRIGOYEN, 2015,WALKER, 2009).

Ainda que os danos sejam particulares, a violência doméstica gera efeitos que atravessam gerações, principalmente quando crianças estão expostas a um lar abusivo. Estar imerso nesse ambiente faz com que a violência seja vista como a resposta, perpetuando esse ciclo em futuros relacionamentos. O enfrentamento da violência doméstica não é apenas uma questão de proteger a vítima, mas sim de evitar que essa prática se perpetue socialmente. Portanto, não se trata de um problema que possa ser solucionado com medidas pontuais ou parciais (FAERMANN; SILVA, 2014).

O ciclo da violência doméstica é um fenômeno que se sustenta por dinâmicas psicológicas, sociais e culturais, tornando sua interrupção um processo complexo. A alternância entre tensão, agressão e reconciliação alimenta o relacionamento abusivo e mina a autonomia da vítima. Além disso, a normalização da desigualdade de gênero e mecanismos ocultos de controle sustentam a permanência da mulher em relações violentas. Compreender a lógica cíclica da violência é imprescindível para traçar estratégias de enfrentamento eficazes, levando em conta não apenas os episódios de agressão, mas também o contexto que alimenta a violência doméstica.

2. 1 A FASE DA TENSÃO: CONTROLE, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E INSTABILIDADE EMOCIONAL

A fase de tensão é marcada por uma crescente instabilidade emocional e comportamentos hostis, onde o agressor começa a controlar cada vez mais a vítima. Nesta fase, há uma prevalência de violência psicológica, como ofensas, ameaças sutis e desvalorização contínua, gerando um clima de insegurança e temor. A mulher começa a entender que qualquer ação pode provocar uma reação violenta, o que a faz viver em constante vigilância. A dinâmica inicial é a base de todo o ciclo, pois estabelece os fundamentos do controle emocional (WALKER, 2009).

O isolamento social é uma das principais táticas empregadas pelo agressor para distanciar a vítima de sua rede de apoio. O controle das comunicações, a limitação de contatos e o controle dos movimentos diminuem bastante a autonomia da mulher, o que torna muito mais difícil buscar ajuda externa. Esse processo alimenta a dependência emocional e fortalece a ideia de que o agressor é a única fonte de segurança que possui. Ou seja, o isolamento é o principal instrumento de controle (BRASIL, 2021; CUNHA; PINTO, 2024).

Nesse sentido, é notável o uso do gaslighting, que é uma técnica de manipulação psicológica que distorce a realidade, levando a vítima a questionar suas próprias percepções. O agressor distorce fatos claros, banaliza a violência e culpa a mulher pelos problemas, causando confusão e insegurança. Isso mina a autoconfiança da vítima e a torna incapaz de identificar a situação como abuso. Como resultado, sua capacidade de reação é consideravelmente reduzida (HIRIGOYEN, 2015).

Nessa dinâmica, a vítima passa a adotar comportamentos de submissão para evitar conflitos, assumindo a responsabilidade pela manutenção da paz na relação. Esse processo intensifica a culpa internalizada e dificulta o reconhecimento da violência, perpetuando o abuso. Com o aumento da tensão, surgem sintomas físicos e emocionais, como ansiedade e insônia, além de um estado constante de hipervigilância, que compromete a saúde mental e a capacidade de reação da vítima, tornando a agressão uma consequência progressiva do ciclo (WALKER, 2009).

Assim, a tensão se mostra uma fase crucial para o estabelecimento do controle psicológico por parte do agressor, antes mesmo de qualquer violência física ocorrer. A manipulação, o isolamento e a instabilidade emocional se entrelaçam de uma forma que

enfraquece a autonomia da mulher, levando-a a se sentir culpada. Isso demonstra que a violência doméstica não acontece do dia para a noite, mas é construída de maneira gradual, por meio de ações que podem parecer inofensivas, mas que são extremamente prejudiciais. Dessa maneira, identificar esses sinais precocemente é essencial para evitar que a violência aumente.

2.2 A FASE DA AGRESSÃO: MATERIALIZAÇÃO DAS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

A fase da agressão é o ápice do ciclo da violência, onde os comportamentos abusivos que se acumularam na etapa anterior se materializam. Nesse ponto, o agressor mantém controle absoluto sobre a vítima, valendo-se da violência para reafirmar sua posição de poder. É um período, em geral, curto, mas de alta gravidade e risco, durante o qual a segurança física e psicológica da mulher é claramente comprometida (WALKER, 2009).

A violência física é expressa através de atos como empurrões, socos, tapas, estrangulamentos, entre outros, que podem causar sérias lesões. Simultaneamente, a violência sexual é empregada como um meio de controle, forçando relações não consensuais e obliterando a capacidade da mulher de decidir sobre seu próprio corpo. Essas ações demonstram como a violência é utilizada como uma ferramenta de controle e opressão (CUNHA; PINTO, 2024).

Também, a violência patrimonial e moral intensificam as consequências do abuso, seja pela devastação de propriedades, pela retenção de documentos ou pela difamação da vítima. Essas atitudes restringem a habilidade da mulher de reagir, tornando sua independência mais difícil e fortalecendo o domínio do agressor. Os traumas psicológicos resultantes dessas ações frequentemente se revelam mais persistentes do que as feridas físicas, aumentando a fragilidade da vítima (BARRETO, 2007; BRASIL, 2021).

O efeito imediato dessa etapa pode causar choque, desorientação e dissociação, prejudicando a capacidade da vítima de reagir. É comum que a intervenção externa aconteça somente nesse ponto, em função da violência física ser mais visível, o que revela uma limitação na compreensão institucional do fenômeno. A focalização na agressão em si desconsidera a natureza contínua e estrutural do ciclo da violência. Depois do episódio agressivo, há uma pausa na violência, com um alívio que pode ser visto como um sinal de que as coisas vão mudar. Esse espaço ajuda a perpetuar o vínculo tóxico, pois gera a ilusão de que

o agressor não vai repetir suas ações. Dessa forma, a mudança para a próxima etapa enfatiza a continuidade do ciclo (PASINATO, 2015; WALKER, 2009).

Em vista do que foi apresentado, a etapa da agressão representa o auge da violência doméstica, onde se manifestam as várias formas de abuso que formam o ciclo. Embora seja o período de maior destaque, sua análise isolada é insuficiente para lidar com a questão, pois faz parte de um processo contínuo. As consequências físicas e psicológicas dessa etapa minam, de maneira drástica, a autonomia da vítima, o que, por sua vez, intensifica sua fragilidade. Portanto, entender essa fase implica em reconhecer a urgência de respostas institucionais mais amplas, que levem em conta a totalidade do fenômeno da violência doméstica.

2.3 A FASE DA LUA DE MEL: ARREPENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO VÍNCULO ABUSIVO

A fase da lua de mel é marcada por um intervalo de aparente arrependimento do agressor, durante o qual a violência é temporariamente interrompida e comportamentos carinhosos são exibidos. Nesta fase, o agressor tenta recuperar o relacionamento com promessas de transformação, gestos afetuosos e comportamentos pacificadores. Essa posição gera a falsa impressão de que a violência foi um incidente isolado, fazendo com que a vítima acredite que a relação pode mudar. Portanto, essa etapa é crucial para a manutenção do ciclo, pois restabelece a conexão emocional que está abalada (WALKER, 2009).

O agressor aplica táticas de encantamento e de reparação simbólica, como oferendas, desculpas e afagos intensificados, para tentar restabelecer a confiança da vítima. Essas ações correspondem às necessidades emocionais femininas, que muitas vezes se esforçam para manter o relacionamento, acreditando que o parceiro pode mudar. Esse processo ajuda a atenuar a gravidade das ofensas passadas, o que fortalece a permanência no relacionamento abusivo. Portanto, a manipulação emocional se configura como um componente fundamental que estrutura essa fase (HERMANN, 2008).

A pressão social para que a mulher mantenha a família unida é mais um fator que contribui para sua permanência na relação abusiva, uma vez que a responsabilidade pela estabilidade do lar é frequentemente atribuída a ela. O discurso sobre a sacralidade do casamento, mesmo diante da violência, favorece a internalização da culpa, dificultando a decisão de romper o vínculo. Além disso, o agressor frequentemente utiliza os filhos como instrumento de manipulação emocional, intensificando a dependência da vítima e reforçando

sua submissão. Esses fatores evidenciam como as construções sociais contribuem para a manutenção da violência (SAFFIOTI, 2013).

A falta de apoio institucional, aliada à dependência econômica, também favorece que se permaneça nessa fase, pois reduz as opções de saída da relação. Sem os recursos necessários para reestruturar sua vida de maneira independente, a vítima começa a ver a reconciliação como a única alternativa possível. Nesse sentido, as promessas do agressor atuam como uma esperança, mesmo que a violência se repita. Essa realidade aponta para a urgência de políticas públicas que promovam a autonomia das mulheres (BARIN, 2016).

Com a repetição do ciclo, essa fase costuma encurtar ou até mesmo sumir, enquanto os episódios de violência se tornam mais constantes e intensos. A diminuição desse intervalo evidencia a degradação da relação e o maior risco para a vítima, que agora enfrenta um estado permanente de instabilidade e ameaça. Logo, a aparente reconciliação se mostra apenas uma estratégia transitória dentro de uma estrutura dinâmica de violência. Entender essa progressão é fundamental para reconhecer quando o ciclo está se agravando (WALKER, 2009).

Por tudo isso, a lua de mel é um componente crucial para a perpetuação do ciclo da violência, pois restaura temporariamente a relação e alimenta a expectativa de transformação. As táticas de arrependimento e reconciliação do agressor atuam como ferramentas de manipulação emocional, tornando a quebra da relação abusiva ainda mais complicada. Além disso, existem fatores sociais e econômicos que exercem pressão sobre a vítima, restringindo suas opções de fuga. Portanto, a crítica a essa etapa revela que não há uma mudança automática no agressor e destaca que a violência doméstica é cíclica e tende a se intensificar.

3 FATORES PSICOLÓGICOS, SOCIAIS E ECONÔMICOS QUE DIFICULTAM O ROMPIMENTO DO CICLO DA VIOLÊNCIA

Não se pode entender a permanência da mulher em relações abusivas de maneira simplista, pois isso é fruto de uma complexa teia de fatores psicológicos, sociais e econômicos que afetam a sua autonomia. O ciclo da violência estabelece um laço emocional ambivalente, onde a dor e o sofrimento coexistem com a esperança de que a situação melhore, o que torna a ruptura bastante difícil. Além disso, a internalização dos papéis de gênero e a normalização da violência levam a vítima a minimizar ou justificar as agressões que sofre. Portanto, a

compreensão desses fatores evidencia a complexidade do fenômeno e a necessidade de abordagens integradas (BARIN, 2016).

Os mecanismos de manipulação psicológica que o agressor impõe são fundamentais, pois vão minando a autoconfiança da vítima, dificultando sua tomada de decisão. O ciclo de violência seguido por reconciliações aparentes solidifica o vínculo abusivo e torna mais difícil enxergar a verdade. Essa falta de suporte social e institucional adequado intensifica a sensação de solidão. Portanto, permanecer em um relacionamento abusivo não deve ser visto apenas como uma fraqueza, mas como o produto de diversas vulnerabilidades (HIRIGOYEN, 2015).

A dependência econômica e a disparidade estrutural de gênero também se apresentam como barreiras importantes para a ruptura, já que restringem as opções de sobrevivência da vítima fora da relação. A ausência de recursos financeiros e oportunidades de emprego torna difícil construir uma vida independente, o que mantém a mulher presa ao ciclo de violência. Além disso, o receio de retaliações e a dúvida sobre a eficácia da proteção oferecida pelo Estado também favorecem o silêncio e a perpetuação do abuso. Dessa forma, é imprescindível que se leve em conta esses diversos fatores de vulnerabilidade para que se possa efetivamente combater a violência doméstica (PASINATO, 2015).

Os elementos que impedem a quebra do ciclo da violência doméstica, portanto, são interdependentes e estruturais, tocando tanto o aspecto subjetivo quanto o material da vida da vítima. O jogo psicológico, a dependência financeira e a fragilidade das instituições afetam a autonomia das mulheres, mantendo-as dentro do ciclo de abuso. Assim, é necessária a atuação conjunta do Estado e da sociedade para que esse cenário seja superado, por meio de políticas públicas que promovam a proteção real e o empoderamento da mulher.

3.1 DEPENDÊNCIA EMOCIONAL E VÍNCULOS AFETIVOS DISFUNCIONAIS

A dependência emocional é um dos maiores entraves para a quebra do ciclo da violência e se forma a partir de relacionamentos afetivos disfuncionais, sendo reforçada por ações de manipulação psicológica. O agressor usa táticas de desvalorização, culpabilização e controle emocional para minar a autoestima da vítima, fazendo com que ela se torne cada vez mais dependente de sua validação. Esse processo prejudica a percepção da realidade e torna

mais difícil identificar a violência, o que ajuda a manter a pessoa na relação abusiva (HIRIGOYEN, 2015).

A teoria do apego também ajuda a entender isso, mostrando que experiências emocionais passadas moldam como os relacionamentos são formados na vida adulta. Estilos de apego ansioso ou ambivalente podem resultar na aceitação de abusos em nome da preservação da relação. O abusador se aproveita dessa vulnerabilidade emocional, fazendo uso de ameaças de abandono para exercer controle psicológico. Desse modo, a relação se organiza em torno da dependência e do medo, o desamparo aprendido resulta da exposição constante à violência e diminui a vontade da vítima de procurar ajuda ou terminar o relacionamento. Quando se dá conta de que não consegue impedir as agressões mesmo tentando evitar brigas, ela começa a acreditar que não tem controle algum sobre sua própria vida. Essa passividade prejudica a habilidade de agir e mantém a pessoa presa no ciclo da violência. Dessa maneira, a violência psicológica é fundamental para manter o relacionamento abusivo (WALKER, 2009).

Também a socialização de gênero ajuda a mulher a interiorizar papéis que reforçam sua submissão, fazendo com que ela sinta que é sua responsabilidade manter a relação. A noção de que o sucesso individual depende da manutenção da família traz culpa pela simples possibilidade de uma separação. O abusador utiliza essa construção cultural para controlar a vítima e validar suas ações. Dessa forma, a violência é mantida por uma interação entre o social e o psicológico (SAFFIOTI, 2015).

Portanto, a dependência emocional e a manipulação psicológica são fundamentais para que a mulher permaneça no ciclo da violência, pois tiram dela a autonomia e o poder de escolha. A maneira como o agressor age, junto com elementos subjetivos e culturais, fortalece o relacionamento abusivo e torna a separação mais difícil. Dessa forma, o enfrentamento dessa realidade demanda estratégias que fortaleçam psicologicamente a vítima e ajudem na reconstrução de sua identidade.

3.2 DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E VULNERABILIDADE SOCIAL DA VÍTIMA

A dependência econômica é um dos maiores obstáculos para a superação do ciclo da violência, ainda mais em cenários de desigualdade social. Falta de recursos financeiros, ou mesmo de uma renda própria, limita as possibilidades de ruptura da relação abusiva,

tornando a permanência uma questão de sobrevivência. Muitas mulheres se mantêm em contextos de violência para assegurar o mínimo necessário à sobrevivência delas e de seus filhos, o que evidencia a conexão entre a violência e a vulnerabilidade material (TJAM, 2025).

A violência patrimonial serve como um meio de controle, retendo documentos, destruindo bens e limitando o acesso a recursos financeiros. Com isso, buscam anular a autonomia feminina e tornar ainda mais difícil sua independência, perpetuando o controle do agressor. O controle financeiro, somado ao controle emocional, aumenta a dependência da vítima e reduz suas chances de sair da situação. Portanto, a violência doméstica também se manifesta sob a perspectiva econômica (BRASIL, 2021).

A maternidade é um fator a mais que contribui para a vulnerabilidade, pois a preocupação com o bem-estar dos filhos pesa muito na escolha de não deixar a relação. O agressor costuma ameaçar a vítima com a guarda ou com a pensão alimentícia dos filhos para chantageá-la e aumentar seu controle sobre ela. Isso torna ainda mais evidente a permanência no ciclo de violência e a dificuldade de tomar a decisão de sair. Com isso, a violência doméstica afeta não só a mulher, mas também toda a família (TJAM, 2025).

A escassez de qualificação e as disparidades no mercado de trabalho tornam difícil para as mulheres se envolverem em atividades que assegurem sua independência financeira. A exclusividade no trabalho do lar e na criação dos filhos restringe suas oportunidades, alimentando sua dependência financeira. Também a falta de políticas públicas efetivas intensifica esse quadro, dificultando a criação de alternativas viáveis para escapar da violência (BARIN, 2016).

Portanto, a dependência financeira e a vulnerabilidade social são elementos cruciais que mantêm a mulher presa ao ciclo da violência, pois comprometem sua autonomia e suas chances de escaparem dessa situação. A interseção da desigualdade de gênero, da falta de recursos e da fragilidade das políticas públicas intensifica a submissão das mulheres. Portanto, para que esse cenário possa ser superado, é necessário que se implemente o que assegure às vítimas a autonomia financeira e a dignidade em suas condições de vida.

3.3 MEDO, ISOLAMENTO SOCIAL E RUPTURA DAS REDES DE APOIO

O medo é um dos maiores obstáculos para quebrar o ciclo da violência, servindo como um meio de silenciar a vítima. O medo de sofrer agressões mais severas, de ameaças

direcionadas a familiares ou da possibilidade de perder a guarda dos filhos, faz com que muitas pessoas não denunciem e continuem em um relacionamento abusivo. O agressor alimenta esse temor com ameaças frequentes, mantendo a mulher em um estado constante de vigilância. Portanto, o medo se configura como um poderoso mecanismo de controle (CUNHA; PINTO, 2022).

O agressor se vale do isolamento social como uma estratégia para desfazer os laços da vítima com sua rede de apoio. O controle das interações sociais e com pessoas próximas, como familiares e amigos, diminui as chances de que a pessoa busque ajuda externa. Essa separação promove a dependência emocional e intensifica a sensação de abandono, o que torna mais difícil pôr fim ao relacionamento. Dessa forma, o isolamento é um componente crucial para a perpetuação da violência (WALKER, 2009).

A precariedade da rede de apoio estatal, somada ao temor de uma revitimização institucional, também afasta a mulher dos serviços de proteção. Atendimentos inadequados, lentidão na concessão de medidas protetivas e falta de credibilidade em relação ao relato da vítima são fatores que fazem com que ela desista de denunciar. Isso reforça a ideia de que o Estado não protege realmente, fazendo com que a mulher volte para a relação abusiva. Também é complicado procurar ajuda devido ao estigma social associado à violência doméstica e à pressão para manter a família unida. O medo do julgamento social ou a pressão para sustentar um relacionamento, mesmo que violento, é uma realidade para muitas mulheres. Isso intensifica o isolamento e torna o problema menos visível, o que ajuda a manter o ciclo de abuso (PASINATO, 2015. BARIN, 2016).

Portanto, o medo, a solidão imposta pela sociedade e a quebra das redes de apoio são elementos cruciais que fazem com que a mulher permaneça presa ao ciclo da violência, pois elas a silenciam e a tornam dependente. A falta de apoio concreto e a fragilidade das instituições aumentam a probabilidade de permanência na relação abusiva. Portanto, lidar com essa situação demanda um fortalecimento das redes de apoio e uma ação efetiva do Estado na proteção das vítimas.

4 A RESPOSTA JURÍDICA DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A resposta legal no Brasil à violência doméstica se transformou substancialmente ao se reconhecer essa conduta como uma violação de direitos humanos. As agressões eram

consideradas, antes da Lei nº 11.340/2006, como contravenções penais de menor potencial ofensivo, o que frequentemente levava a respostas penais ineficazes e pouco severas. Com a evolução das leis, o Estado começou a intervir de maneira mais firme na esfera privada, entendendo que era necessário garantir uma proteção total à mulher. Essa transformação indica que não se pode mais aceitar a violência doméstica como um mal tolerado, mas sim como uma violação que exige uma resposta legal clara (HERMANN, 2008).

Esse novo paradigma foi consolidado com a intervenção do Supremo Tribunal Federal, que definiu a ação penal nos casos de lesão corporal contra a mulher como incondicionada e de natureza pública. Com isso, a decisão desonerou a vítima da responsabilidade de optar pela persecução penal, uma vez que a dinâmica da violência atenta contra a liberdade de decisão da vítima. Isso significa que o Estado se torna protagonista na responsabilização do agressor, considerando a violência doméstica como um problema que afeta a todos e não apenas como uma disputa particular entre indivíduos (CUNHA; PINTO, 2024).

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são um avanço institucional significativo, pois possibilitam o tratamento conjunto das questões cíveis e criminais. Essa estrutura previne a fragmentação do atendimento e minimiza a revitimização institucional, pois centraliza em um único órgão especializado as decisões que envolvem a proteção da vítima. A equipe multidisciplinar permite uma análise mais ampla do cenário de violência, o que resulta em respostas mais apropriadas às necessidades da mulher e uma proteção mais eficaz (PASINATO, 2015).

Para além da sanção, a resposta do Estado contempla ações de reeducação do agressor, com o intuito de evitar que volte a cometer o ato e para mudar padrões culturais de dominação. Programas de apoio e grupos de reflexão têm como objetivo desmantelar comportamentos violentos, entendendo que a punição por si só não é capaz de romper o ciclo da violência. Essa estratégia expande o impacto das políticas públicas e ajuda a diminuir a reincidência das agressões ao longo do tempo (BARIN, 2016).

A introdução de novas tecnologias no sistema de proteção, como o monitoramento eletrônico, é um recente avanço na efetividade das medidas judiciais. Esses mecanismos proporcionam um controle mais rigoroso sobre a execução das decisões e aumentam a proteção da vítima, já que permitem uma resposta mais ágil em situações de descumprimento. No entanto, para que essa proteção funcione de fato, é fundamental que esteja integrada a

outras políticas públicas e que o sistema de justiça esteja estruturado de maneira adequada, evitando qualquer tipo de lacuna na proteção (BRASIL, 2026).

Portanto, a resposta legal do Estado é um componente crucial no combate à violência doméstica, pois cria mecanismos de proteção, responsabilização e prevenção. Embora a evolução normativa e institucional seja significativa, sua eficácia depende de uma ação conjunta entre vários setores. Portanto, é necessário que o enfrentamento da violência doméstica não se restrinja ao rigor legal, mas que haja políticas públicas que assegurem uma proteção real, permanente e eficaz às mulheres em situação de vulnerabilidade.

4.1 A LEI MARIA DA PENHA COMO INSTRUMENTO DE ENFRENTAMENTO

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é a principal legislação brasileira que combate a violência doméstica. Nasceu da responsabilização internacional do Estado brasileiro, da urgência de uma lei específica que protegesse as mulheres. A lei não se limita a punir, mas também a prevenir e a assistir, sendo, portanto, uma política pública integral e multidimensional (HERMANN, 2008).

A consolidada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ao afirmar que a ação penal é incondicionada, fortaleceu a eficácia da norma. Essa determinação garante que o andamento do processo não fique atrelado à vontade da vítima, resguardando-a de possíveis pressões psicológicas e intimidações constantes. Dessa forma, o Estado se posiciona de maneira proativa tanto na responsabilização do agressor quanto na proteção da mulher, o que torna a norma mais eficaz (PASINATO, 2015).

A legislação também inovou em relação ao modelo anterior ao excluir a possibilidade de aplicar institutos despenalizadores, como a transação penal. Essa alteração também enfatiza a gravidade da violência doméstica, evitando que as agressões se tornem corriqueiras e reconhecendo essas ações como violações de direitos humanos. Assim, o sistema jurídico começa a cobrar respostas que sejam mais contundentes e que se adequem à complexidade da questão (BIANCHINI, 2014)

Os Juizados de Violência Doméstica, com sua competência híbrida, surgem como uma inovação significativa ao possibilitar o manejo completo das questões relacionadas à violência. Essa organização diminui a fragmentação do atendimento e favorece decisões mais rápidas e eficientes, de modo que a vítima não precise passar por vários órgãos. A atuação de equipes

multidisciplinares fortalece a proteção e enriquece a compreensão do contexto social e psicológico que envolve. As Medidas Protetivas de Urgência são o coração da lei, possibilitando uma intervenção rápida em casos de risco imediato. Afastar o agressor, proibir o contato e outras medidas asseguram a proteção da vítima e quebram o ciclo da violência. A chance de concessão imediata é um importante caráter preventivo dessas medidas, evitando que a situação se agrave (BANDEIRA; ALMEIDA, 2014. CUNHA; PINTO, 2024).

Portanto, a Lei Maria da Penha se estabelece como uma ferramenta crucial no combate à violência doméstica, reunindo ações de proteção, punição e prevenção. O seu êxito se deve à integração de várias ações e ao trabalho conjunto entre o sistema de justiça e as políticas públicas. Por conseguinte, a lei constitui um progresso considerável na afirmação dos direitos das mulheres e na elaboração de uma resposta estatal mais eficiente.

4.2 MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E SEUS LIMITES DE EFETIVIDADE

As Medidas Protetivas de Urgência são o principal instrumento para proteger a mulher que se encontra em situação de violência, assegurando sua segurança imediata e evitando novos casos de agressão. Elas podem limitar o agressor ou garantir direitos à vítima, como, por exemplo, o afastamento do lar e a proteção de bens. O foco é prevenir a violência e conter a escalada de danos, agindo tanto preventivamente quanto em situações de emergência (HERMANN, 2008).

Um de seus maiores atributos é a rapidez na concessão dessas medidas, já que o juiz deve decidir em um tempo curto para garantir uma proteção imediata. A possibilidade de concessão sem ouvir previamente o agressor evidencia o caráter de urgência dessas decisões, sempre em favor da proteção da vítima. Esse procedimento visa assegurar uma resposta ágil em situações de risco imediato, prevenindo a intensificação da violência (BIANCHINI, 2014).

A ampliação da atuação da polícia, permitindo que em casos excepcionais possa afastar o agressor, é um avanço na efetividade das medidas. Essa inovação visa a garantir proteção onde o Judiciário não chega, mesmo nos locais de mais difícil acesso. Dessa maneira, o sistema busca adequar-se às limitações estruturais que existem e, ao mesmo tempo, expandir o alcance das medidas protetivas (CUNHA; PINTO, 2024).

Embora sejam essenciais, na prática, a eficácia das medidas protetivas é limitada por falhas na supervisão e na execução, que muitas vezes demoram. Quando não há um

monitoramento eficaz, pode dar a impressão de que tudo está sob controle, o que pode colocar a vítima em perigo em momentos críticos. Outrossim, a falta de celeridade na intimação do agressor prejudica a responsabilização por descumprimento das medidas que lhe foram impostas (PASINATO, 2022).

A criminalização da violação das medidas é um importante passo à frente, pois possibilita que o agressor seja responsabilizado diretamente em caso de descumprimento das ordens judiciais. No entanto, para que essas medidas sejam eficazes, é crucial que exista uma rede de apoio bem organizada que forneça assistência contínua à vítima. Sem essa integração, a proteção geralmente é limitada e não é suficiente para lidar com a complexidade da violência doméstica (BRASIL, 2021).

Em suma, as Medidas Protetivas de Urgência são fundamentais para garantir a proteção imediata da mulher, mas sua eficácia está atrelada a aspectos estruturais e institucionais. A falta de uma supervisão eficiente e a fragilidade do sistema de apoio minam sua eficácia. Dessa forma, é imprescindível que o fortalecimento dessas ações aconteça por meio da articulação entre o sistema de justiça e as políticas públicas de proteção integral às vítimas.

5 CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DO CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para romper o ciclo da violência doméstica, é imprescindível, em primeiro lugar, compreender suas etapas, possibilitando à vítima identificar a repetição dos padrões de comportamento do agressor. A nomeação das fases tensão, agressão e lua de mel permite desconstruir a ideia de que a reconciliação representa mudança, favorecendo uma análise crítica da relação. Esse reconhecimento contribui para a ruptura do ciclo e para a redução da culpabilização da vítima, fortalecendo sua autonomia (DIAS, 2022).

A partir dessa compreensão, torna-se essencial mobilizar a rede de enfrentamento, composta por órgãos de segurança pública, sistema de justiça, serviços de saúde e assistência social. A atuação integrada desses setores possibilita um atendimento mais ágil e humanizado, além de reduzir a revitimização institucional. Estruturas especializadas, como os Juizados de Violência Doméstica, desempenham papel fundamental na centralização e efetividade da proteção (PASINATO, 2015).

Além disso, o enfrentamento da violência doméstica exige intervenções voltadas ao agressor, com o objetivo de prevenir a reincidência e promover mudanças comportamentais. Programas de reeducação e grupos reflexivos contribuem para a desconstrução de padrões de

dominação, evidenciando que o combate à violência também envolve a transformação das relações de gênero. Nesse contexto, a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas e no sistema jurídico mostra-se essencial para enfrentar as desigualdades estruturais que sustentam esse fenômeno (SAFFIOTI, 2004; CAMPOS, 2024).

A efetividade dessas estratégias depende da implementação de políticas públicas integradas, capazes de assegurar proteção, acesso à justiça e condições para a autonomia da vítima. A articulação entre diferentes áreas, aliada à qualificação dos profissionais, contribui para a prevenção da revitimização e para a reinserção social e econômica da mulher. Ademais, o uso de tecnologias, como o monitoramento eletrônico de agressores, representa um avanço na efetividade das medidas protetivas, permitindo maior controle e respostas mais rápidas em casos de descumprimento. Contudo, sua eficácia depende da integração com outras políticas públicas e de investimentos estruturais (CNJ, 2022; VALADÃO, 2025).

Assim, a superação do ciclo da violência doméstica exige atuação contínua e articulada entre proteção legal, suporte institucional e transformação social. Não se trata apenas de interromper episódios de violência, mas de enfrentar as estruturas que a sustentam. O fortalecimento das políticas públicas, aliado à responsabilização do agressor e ao uso de tecnologias, amplia a efetividade das medidas de proteção. Além disso, a promoção da autonomia econômica e do apoio psicológico às vítimas é essencial para a ruptura do vínculo abusivo. Dessa forma, somente por meio de uma atuação integrada será possível assegurar a dignidade e os direitos fundamentais das mulheres.

5.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ACOLHIMENTO: AUTONOMIA DA VÍTIMA E RECONSTRUÇÃO DA DIGNIDADE

As políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate da violência doméstica são essenciais para a autonomia da vítima e para a restauração de sua dignidade. O papel do estado, nesse contexto, deve ser mais do que uma resposta punitiva, mas sim, implementar ações educativas, de conscientização e de acolhimento. Campanhas educativas contínuas ajudam a desmantelar os estereótipos de gênero que alimentam a violência e aumentam o entendimento da população sobre os direitos das mulheres. Nesse sentido, a prevenção se torna um elemento fundamental no enfrentamento da violência doméstica (CAMPOS, 2024).

No que diz respeito ao acolhimento, a disponibilidade de serviços especializados, como casas-abrigo e centros de atendimento multidisciplinar, assegura um suporte imediato às vítimas que se encontram em risco. Esses locais oferecem suporte psicológico, jurídico e social, permitindo que a mulher reestruture sua vida em um ambiente seguro. O trabalho conjunto dessas instituições ajuda a diminuir a vulnerabilidade e a promover a autonomia da vítima. Portanto, o acolhimento qualificado é uma etapa imprescindível para a superação da violência (CNJ, 2022).

A promoção da independência econômica é crucial para interromper o ciclo da violência e é essencial implementar políticas que facilitem a entrada da mulher no mercado de trabalho. Proporcionar capacitação profissional, acesso a fontes de renda e fomento ao empreendedorismo é uma forma de se tornar financeiramente independente e diminuir a ligação com o agressor. Essas medidas aumentam as opções disponíveis para a vítima e fortalecem seu poder de decisão. Logo, a questão econômica faz parte do combate à violência doméstica (BARIN, 2016).

A conexão entre os diversos níveis de governo e a harmonização das políticas públicas são essenciais para que as iniciativas de combate sejam realmente eficazes. A falta de articulação entre os serviços pode prejudicar o atendimento e tornar mais difícil para a vítima acessar seus direitos. Nesse sentido, a colaboração entre segurança pública, saúde, assistência social e sistema de justiça permite respostas mais abrangentes e eficazes. Desse modo, para garantir a proteção integral da mulher, é indispensável que haja uma integração institucional (PASINATO, 2015).

Assim, podemos concluir que as políticas públicas de prevenção e acolhimento são ferramentas indispensáveis para romper o ciclo da violência doméstica, promovendo a autonomia e a dignidade da vítima. A tríade educação, suporte institucional e autonomia financeira, potencializa a ruptura do relacionamento abusivo. Dessa forma, é fundamental que a intervenção do Estado seja constante, coordenada e focada na proteção dos direitos, garantindo às mulheres as condições necessárias para viverem sem violência.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a mulher, conforme analisado neste trabalho, não pode ser compreendida como um episódio isolado nem como uma questão restrita ao âmbito

privado. Trata-se de um processo contínuo de dominação, estruturado por práticas de controle, desvalorização e manipulação emocional, que frequentemente antecedem as agressões visíveis. Nesse contexto, a violência se manifesta de forma progressiva e silenciosa, dificultando sua identificação precoce. Por essa razão, o fenômeno exige uma análise ampliada, capaz de reconhecer sua complexidade e sua relação com desigualdades históricas que ainda sustentam a submissão feminina na sociedade contemporânea.

O ciclo da violência revelou-se fundamental para compreender a permanência da vítima na relação abusiva, sobretudo pela alternância entre as fases de tensão, agressão e reconciliação aparente. Essa dinâmica cria um ambiente de instabilidade emocional, no qual o medo, a esperança e a culpa se intercalam, dificultando a ruptura do vínculo. Além disso, verificou-se que a permanência não decorre de uma escolha individual, mas de um conjunto de fatores interdependentes, como dependência emocional, desamparo aprendido, vulnerabilidade econômica e medo de represálias. Soma-se a isso a influência de construções sociais que naturalizam a violência e reforçam padrões de submissão feminina.

No campo jurídico, embora a Lei Maria da Penha represente um avanço significativo no enfrentamento da violência doméstica, o estudo evidenciou limitações quanto à efetividade das medidas de proteção. A morosidade do sistema de justiça, as falhas na fiscalização e a fragilidade da rede de atendimento demonstram que a proteção legal nem sempre se traduz em segurança concreta para a vítima. Dessa forma, observa-se uma lacuna entre o que está previsto na legislação e a realidade vivenciada pelas mulheres em situação de violência. Esse cenário evidencia a necessidade de aprimoramento das políticas públicas e de maior articulação institucional.

Como limitação da presente pesquisa, destaca-se o caráter predominantemente teórico, fundamentado em revisão bibliográfica, o que restringe a análise empírica da aplicação das medidas de enfrentamento. Nesse sentido, a ausência de dados de campo limita a compreensão prática da efetividade das políticas públicas e dos mecanismos de proteção. Assim, sugere-se que estudos futuros desenvolvam abordagens empíricas, com coleta de dados e análise de casos concretos, a fim de aprofundar a avaliação das estratégias de enfrentamento. Tais investigações podem contribuir para a formulação de políticas mais eficazes e alinhadas à realidade social.

Diante do exposto, conclui-se que o enfrentamento da violência doméstica exige uma atuação contínua, integrada e multidimensional, que vá além da punição do agressor. É

fundamental garantir condições reais para a autonomia da mulher, por meio de políticas públicas voltadas ao acolhimento, à independência econômica e ao suporte psicológico. Além disso, a transformação das estruturas sociais que sustentam a desigualdade de gênero é essencial para a prevenção da violência. Somente por meio de uma abordagem intersetorial será possível romper o ciclo da violência e assegurar às mulheres o pleno exercício de seus direitos, com dignidade, segurança e liberdade.

7 REFERÊNCIAS

BARIN, Catiuce Ribas. Violência doméstica contra a mulher: programas de intervenção com agressores e sua eficácia como resposta penal. Curitiba: Juruá, 2016.

BARRETO, Ana Cristina Teixeira. A Defensoria Pública como instrumento constitucional de defesa dos direitos da mulher em situação de violência doméstica. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Fortaleza, 2007.

BIANCHINI, Alice. Lei Maria da Penha: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. Violências contra mulheres: tudo o que você precisa saber. Brasília, DF: ABMCJ, 2021. E-book.

CAMPOS, Carmen Hein de. O gênero como um novo paradigma. Revista Direito e Práxis, v. 15, n. 4, 2024.

CNJ (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA). Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha. Brasília: CNJ, 2022.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. Violência doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2024.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

FAERMANN, Lindamar; SILVA, Fabiana. Impactos sociais na vida de crianças e adolescentes que presenciam violência doméstica. Revista Ciências Humanas, v. 7, n. 2, 2014.

HERMANN, Leda Maria. Maria da Penha: lei com nome de mulher. Campinas: Servanda, 2008.

HIRIGOYEN, Marie-France. Abuso de fraqueza e outras manipulações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

MATOS, Myllena Calasans de; BARSTED, Leila Linhares; JOSÉ, Thainara Saiane da Silva. Segredo de justiça e sigilo nos processos de violência doméstica. In: CNJ. Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas. Brasília: CNJ, 2022.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica contra as mulheres. Revista Direito GV, v. 11, n. 2, p. 407-428, jul./dez. 2015.

PASINATO, Wânia; SEVERI, Fabiana Cristina. Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha. Brasília: CNJ, 2022.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004

SAFFIOTI, Heleieth I. B. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

VALADÃO, Bruna Gabrielle Silva; LIMA, Marília Freitas. Geolocalização e segurança. RECIMA21, v. 6, n. 6, 2025.

WALKER, Lenore E. A. The Battered Woman Syndrome. 3. ed. New York: Springer, 2009.